

LEI Nº 2.070
De 14 de novembro de 1996.

Prorroga o prazo previsto no art.
3º da Lei nº 1804 de 01/06/94, que
Autoriza o Município doar área à
CRT e dá outras providências.

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Pre-
feito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo
aprovou e eu sanciono a seguinte

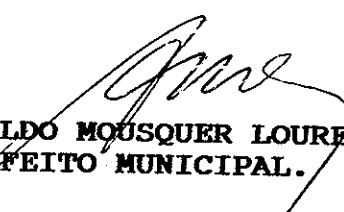
L E I :

Art.1º - Fica prorrogado por um ano, o
prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 1.804 de 1º de junho de
1994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ÂNGELO, em 14 de novembro de 1996.


Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.